



167 - INTEGRAÇÃO ENTRE PLANOS DE SANEAMENTO E INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS NA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MARITUBA – PARÁ

Arthur Julio Arrais Barros ⁽¹⁾

Engenheiro Sanitarista e Ambiental pela Universidade Federal do Pará. Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará. Gerente da Unidade Executiva de Controle de Qualidade na Companhia de Saneamento do Pará. Doutorando em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental no PPGE/UFPA.

Lorena Conceição Paiva de Ataíde ⁽²⁾

Engenheira Sanitarista e Ambiental pela Universidade Federal do Pará. Mestre em Meteorologia pela Universidade Federal de Campina Grande. Doutoranda em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental no PPGE/UFPA.

Diana da Luz Figueiredo ⁽³⁾

Tecnóloga em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal do Pará. Mestranda em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental no PPGE/UFPA.

Jessica Ramos Abreu Ferreira ⁽⁴⁾

Engenheira Civil pela Faculdade Ideal. Mestranda em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental no PPGE/UFPA.

José Almir Rodrigues Pereira ⁽⁵⁾

Doutor em Engenharia Hidráulica e Saneamento pela Universidade de São Paulo. Professor Titular da Universidade Federal do Pará vinculado à Faculdade de Engenharia Sanitária e Ambiental (FAESA), Programa e Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) e Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGGP).

Endereço ⁽¹⁾: Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, Brasil. CEP: 66075-110. Tel: (91) 3201-7390 e-mail: arthur.barros@itec.ufpa.br

RESUMO

Em municípios brasileiros, existem poucos estudos investigando a integração dos instrumentos de planejamento e de orçamento no setor de saneamento básico. Visando identificar a possível universalização do atendimento da população com serviços de saneamento básico no município de Marituba (PA), este artigo avaliou a integração entre o Planos Estadual (2020) e Municipal de Saneamento Básico (2019) e o Plano Plurianual do estado e municipal (revisada pela Lei Estadual n.º 9.494/2021 e a Lei Municipal do PPA n.º 9.568/2021) e Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual da União (n.º 14.194/2021 e n.º 14.303/2022), Estado (Lei n.º 9.292/2021 e n.º 9.496/2022) e Município (Lei n.º 604/2022 e n.º 568/2021) por meio da análise do arcabouço legal pertinente a esse cenário. A metodologia aplicada foi dividida em três etapas: Etapa 1- consiste nos levantamentos previstos nos Planos da União, Estado e Município; Etapa 2- realiza um inventário do Plano Estadual e Municipal de Saneamento; Etapa 3 - avalia a integração dos instrumentos de planejamento e de orçamento aplicáveis no setor de saneamento básico de Marituba. Para os resultados obtidos constatou-se que a reduzida integração resultou em ações estruturais e estruturantes divergentes, que dificultam investimentos em projetos, obras e programas; e comprometem as metas estabelecidas para a universalização dos serviços dos quatro componentes do saneamento básico no município de Marituba.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas, Saneamento Básico, Instrumentos de Planejamento, Universalização dos Serviços, Análise de Política Setorial.

INTRODUÇÃO

Os padrões divergentes de desenvolvimento entre as regiões brasileiras, com reduzido desenvolvimento representam grande desafio para as políticas públicas e a administração (GAUTHIER & MORAN, 2018). De acordo com Secchi (2017), um problema público é a discrepância entre o estado atual e um estado desejado, sendo que os mesmos constantemente entram e saem da agenda política, não sendo enfrentados em um único momento.

Políticas mal elaboradas colocam em risco os ecossistemas e a expansão de serviços básicos, com maior impacto nas populações vulneráveis (Santos et al., 2019). Para modificar essa realidade na política de saneamento básico é importante que a sua concepção seja integrada com as políticas urbanas. Paz e Fracalanza (2020) observam que, além da necessidade de integração dessas políticas, a participação social na governança ambiental e hídrica é ferramenta necessária na inclusão e legitimação das necessidades de cada território e nas ações do Estado.

Ao se analisar o acesso aos serviços públicos de saneamento básico, observa-se que este ainda é desigual, não atendendo ao esperado pela população. Nesse contexto, é preciso atentar que a Lei n.º 11.445/2007 define saneamento básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento público de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas (BRASIL, 2007).

A recente atualização do marco regulatório do saneamento básico – Lei n.º 14.026/2020 – estabelece um plano de metas ambicioso, que almeja alcançar a universalidade dos serviços até 2033 com atendimento de 99% da população com acesso à água potável e de 90% da população com acesso à coleta e ao tratamento de esgoto (BRASIL, 2020). Os princípios fundamentais para a prestação de tais serviços incluem, mas não se limitam, à universalização de seu acesso (GAUTHIER & MORAN, 2018), sendo também importantes a integralidade, a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, a eficiência e sustentabilidade econômica entre outros.

O acesso universal e equitativo aos serviços de saneamento é preconizado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015. Dentre os 17 objetivos que buscam a sustentabilidade, o ODS 6 visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos (IPEA, 2018a). Para o futuro sustentável das cidades, é necessário que sejam promovidas oportunidades para todos, bem como o acesso universal aos serviços básicos – energia, moradia, mobilidade, transporte e saúde (CORTESE et al., 2019). Nesse cenário, o planejamento é ferramenta essencial para o poder público entender a situação e prospectar mudanças para o futuro da sociedade.

O Plano Diretor e os Planos Setoriais do município são de fundamental importância para subsidiar a tomada de decisão dos envolvidos na gestão pública, pois são ferramentas que detalham metas (curto, médio e longo prazos) e hierarquizam investimentos em projetos, obras e programas. Estes instrumentos orçamentários são descritos na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 165: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA, com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Anualmente, na LDO são enunciadas as políticas públicas com as respectivas prioridades para o exercício seguinte. Também a cada ano, na LOA é estimada a receita e fixada a programação das despesas para o exercício financeiro. A Figura 1 apresenta a estrutura organizacional dessas leis:



Figura 1: PPA, LDO, e LOA e suas respectivas atribuições.



A integração entre as esferas federal, estadual e municipal estimula a implantação de infraestruturas e serviços comuns aos municípios, por meio de mecanismos de cooperação entre os entes federados (GAUTHIER & MORAN, 2018). No entanto, Turolla e Ohira (2007) ressaltam que o conflito de competências de gestões municipais e estaduais não consegue nortear e nem garantir a efetividade do serviço, pois há diversidades significativas tanto no grupo dos operadores locais quanto nos regionais.

Dentre os instrumentos de políticas públicas, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é indispensável para identificar, qualificar, quantificar, organizar, orientar e elaborar todas as ações; além de permitir o monitoramento dos resultados alcançados. O PMSB tem como objetivo principal possibilitar a criação de mecanismos de infraestrutura e de gestão pública baseados nos quatro eixos do saneamento básico e nos princípios fundamentais elencados pela Lei n.º 11.445/2007 e pelas suas atualizações (MARITUBA, 2019).

Elmescany (2018) explica que, apesar de todos estes regramentos, diretrizes e instrumentos instituídos para planejar políticas públicas de saneamento, o Brasil ainda está distante de efetivamente implementar o acesso universal aos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais urbanas. De acordo com Maricato (2011), a harmonização entre os planos não ocorre, seja pelo distanciamento entre a atividade de planejar e a de gerir, tornando o plano produto isolado, seja em razão da falta de real intenção em trazer o conjunto de planos à práxis, servindo apenas como discurso político.

Por esta razão, Elmescany (2018) relata que é preciso analisar os estágios do ciclo da política pública na região, para compreender como o poder público identifica os problemas, formula alternativas, toma decisões, as executa, monitora e avalia. Nesse sentido, o presente trabalho visa avaliar a integração entre os instrumentos de planejamento: Planos de Saneamento Básico e de orçamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), aplicáveis ao setor de saneamento básico no município de Marituba, visando à universalização dos serviços e, conseqüentemente, à construção de uma cidade sustentável, conforme previsto nos ODS da Organização das Nações Unidas.

MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo foi elaborado para o município de Marituba no Estado do Pará, região Norte do país, localizado na Região Metropolitana de Belém, distante 11 km da capital (Belém) e possui extensão territorial de 103,279 km². Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017 a população foi estimada em 127.858 habitantes, sendo o 9º (nono) maior município do Pará. O município compõe a Região de Integração Guajará (Figura 2), uma das doze subdivisões do Estado do Pará, o qual é constituído ainda pelos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides e Santa Bárbara do Pará.

O prestador dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Marituba é a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), concessionária pública do estado do Pará, enquanto os serviços de manejo de resíduos sólidos e de drenagem de águas pluviais urbanas são de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEIDUR) da Prefeitura de Marituba.

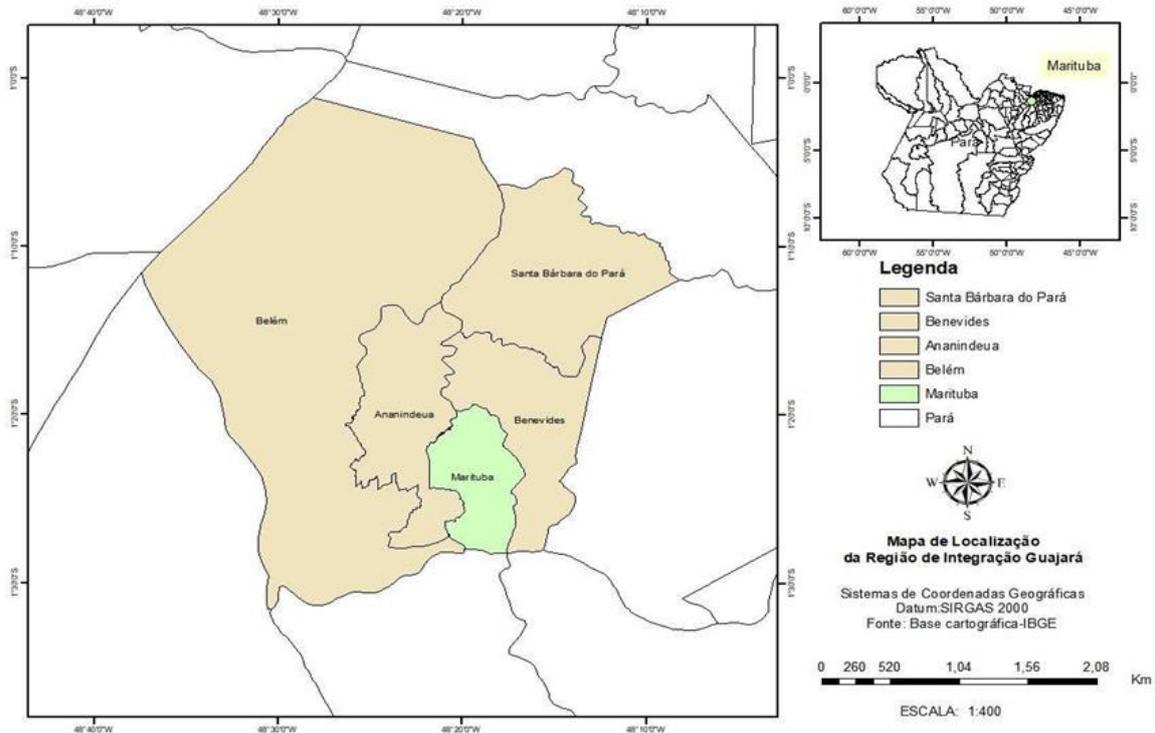


Figura 2: Mapa de Localização de Integração Guajará.

ETAPAS DA PESQUISA

A análise da integração entre os instrumentos de planejamento e orçamentários visando à universalização da prestação dos serviços de saneamento básico foi realizada com base em três etapas principais, apresentadas pela Figura 3.

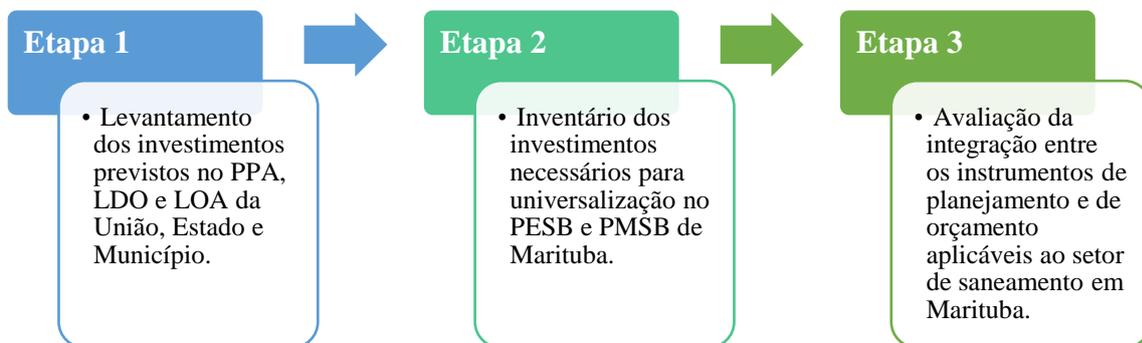


Figura 3: Etapas de execução da Pesquisa.

A Etapa 1 consistiu no levantamento dos valores previstos para implantação, ampliação e/ou melhorias dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais nos instrumentos da União, do Estado e do Município. As fontes de informação foram os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da União (PPA União, Orçamento Público da União, período 2020 – 2023), do Estado do Pará (PPA Pará, Orçamento Público do Pará, período 2020 – 2023) e do Município de Marituba (PPA Marituba, LDO Marituba, LOA Marituba, período 2022 – 2025).



Enquanto isso, na Etapa 2, fez-se a identificação dos investimentos projetados nos instrumentos de planejamento – Plano Municipal de Saneamento Básico de Marituba (PMSB de Marituba), de jun./2019, objeto do Contrato n.º 01-0102018/6 PMM-TP-SEPLAN firmado entre a Prefeitura Municipal, e a Secretaria de Planejamento e Gestão, com a empresa ENVEX Engenharia e Consultoria Ltda. – e o Plano Estadual de Saneamento Básico do Estado do Pará (PESB do Pará), de jan./2020, fruto do Convênio de Cooperação Técnica n.º 001/2012 SEDOP-GEP/GPHS-UFPA.

Na Etapa 3, foi avaliada a integração entre os instrumentos de planejamento e de orçamento, objetivando análise comparativa do cumprimento das metas de curto, médio e longo prazos para melhoramento dos indicadores de cobertura e de atendimento frente aos gastos anuais programados para o setor de saneamento básico no município; visando à universalização da prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e de águas pluviais urbanas.

Ressalta-se que todos as Leis e Planos analisados são de acesso livre, no entanto, houve dificuldade em examinar os documentos da esfera municipal, pois os mesmos continham problemas de legibilidade e estruturação desorganizada. A respeito disso, Machado e Camargo (1999) enfatizam que no Brasil tem sido lenta a formulação ou aprovação de dispositivos legais que assegurem a gestão integral de documentos nas administrações municipais.

RESULTADOS DA ETAPA 1

Foram levantados os montantes provisionados nos instrumentos orçamentários aplicáveis da União, do Estado e do Município. Nesse contexto, na Tabela 1, está identificada a contemplação de recursos para melhoramento da prestação dos serviços no município de Marituba conforme previsto nos referidos instrumentos orçamentários (LDO e LOA).

Tabela 1: Previsão de recursos para investimentos no município de Marituba.

União	Estado	Município
Sem investimentos para o município de interesse	Investimento previsto apenas para a Região de Integração Guajará	Previsão de investimentos para o período de 2022-2025

Tratando-se da vertente municipal, observa-se que os planejamentos quanto aos gastos são mais detalhados, pontuando projetos e ações a serem realizadas anualmente, no entanto, estes não convergem com o preconizado pelo Estado, muito menos, pela União.

UNIÃO

O Plano Plurianual (PPA) da União para o período 2020 – 2023 foi instituído pela Lei Federal n.º 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e tendo dentre os seus principais objetivos o “aprimoramento da governança, a modernização do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado” (BRASIL, 2019). Destaca-se que não foram identificados no PPA da União, nem nas respectivas LDO e LOA, investimentos para o município de Marituba/PA; o que não implica dizer que não haja atualmente capital federal aplicado em projetos e obras de saneamento básico na localidade.

Considerando as ações previstas para o setor de saneamento básico, destacam-se os Programas de “Qualidade Ambiental Urbana” no valor estimado de R\$55.033.000,00 e o de “Saneamento Básico” com recursos previstos de R\$8.237.028,00. Como meta decorrente do Programa “Saneamento Básico”, para a Região Norte, é previsto elevação do índice nacional de atendimento adequado em saneamento básico que deverá chegar a 43,90% até o final da vigência do referido PPA. Souza (2017) salienta que para alcançar os objetivos, não basta a vontade dos agentes políticos, são necessárias capacidades estatais.

Para fins de monitoramento contínuo, é proposto o levantamento junto à Secretaria Nacional de Saneamento, integrante do Ministério do Desenvolvimento Regional, a ampliação e/ou melhorias de sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; E a catalogação da quantidade de sistemas de logística reversa



implementados ou aprimorados, além da realização de ações de combate a resíduos dispostos irregularmente em corpos hídricos e de melhorias na gestão de resíduos sólidos, nos 26 estados da federação e no Distrito Federal.

ESTADO

O Plano Plurianual do estado do Pará para o período 2020 – 2023 foi instituído pela Lei Estadual n.º 8.966, de 30 de dezembro de 2019, e foi revisado para o período 2022 – 2023 pela Lei Estadual n.º 9.494, de 28 de dezembro de 2021.

O programa temático relativo ao saneamento nas LDO e LOA do Estado do Pará é de Desenvolvimento Urbano abrangendo os eixos “habitação”, “saneamento” e “mobilidade” tendo como objetivos a disponibilização de acesso aos serviços urbanos de mobilidade e de ordenamento territorial, o melhoramento das condições de habitabilidade de famílias de baixa renda e a promoção do acesso aos serviços públicos de saneamento, em que é destinado o valor de R\$4.243.366.418,00.

Para fins de monitoramento contínuo do atendimento de tais objetivos, analogamente ao Programa de Saneamento Básico do PPA da União, é proposta a elevação das taxas de cobertura com sistema público de abastecimento de água e de atendimento com sistema público de esgotamento sanitário, respectivamente, de 55,14% para 71,03% e de 5,58% para 10,28%.

MUNICÍPIO

O Plano Plurianual de Marituba para o período 2022 – 2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 568, de 28 de dezembro de 2021, tendo sido elaborado a partir de escuta social e transversalização das ações de governo e em consonância com os objetivos e metas municipais contidas no programa de governo, com base nas diretrizes estratégicas de planejamento, gestão com excelência, economia e qualidade (MARITUBA, 2019).

Neste, é proposto programa temático de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Logística, visando o melhoramento das condições de habitabilidade de famílias de baixa renda e a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico à população residente. Barros e Costa (2013) apontam para uma dificuldade inicial dos entes municipais na elaboração dos seus PPAs no período imediatamente à emissão do Decreto, diante a complexidade da máquina pública, metas a serem estabelecidos e, do lapso temporal de quatro anos a ser englobado.

Objetivando à avaliação continuada do atendimento, é proposto o melhoramento do índice de esgotamento sanitário no município de 15,27% para 15,73% até o ano de 2025 e, também, de atingir a meta de 70 km de malha rodoviária urbana devidamente pavimentada. Não são previstos indicadores de monitoramento para abastecimento de água e de manejo de resíduos sólidos. Na Tabela 2 estão os investimentos previstos para o setor de saneamento.

Tabela 2: Investimentos totais previstos no Orçamento Geral de Marituba para o ano de 2023.

Especificação	Total (R\$)
Elaboração de Projeto para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário	175.950,00
Revitalização e Modernização do Sistema de Abastecimento de Água	1.667.900,00
Elaboração de Projeto para Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Públicas	704.086,50
Recuperação de Caixa d'Água Histórica	10.208.330,33
Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário no Conjunto Almir Gabriel	1.406.383,00
Limpeza Urbana	2.075.572,21
Drenagem Pluvial	234.600,00
TOTAL PREVISTO PELO PROGRAMA	30.099.721,54



Conforme se observa acima, são previstos um total de R\$30.099.721,54 em investimentos para custeio de despesas referentes ao Programa de Desenvolvimento Urbano, sendo 54,73% correspondentes ao setor de saneamento básico. Este, por sua vez, corresponde a um total de R\$16.472.822,04, sendo 72,10% (abastecimento de água), 9,61% (esgotamento sanitário), 12,60% (resíduos sólidos) e 5,70% (manejo de águas pluviais).

RESULTADOS DA ETAPA 2

O PMSB do município de Marituba foi concluído em 2019 no valor global contratual de R\$300.000,00. Nele, conforme dados oriundos do SNIS (2020), foi identificado o percentual de atendimento de 30,67% da população total com os serviços de abastecimento de água potável e 7,73% com coleta e tratamento de esgoto sanitário, ao passo que, no que tange os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, 77,78% da população do município era atendida, enquanto não foram identificadas informações acerca de manejo de águas pluviais.

Os programas, projetos e ações integrantes do PMSB contemplam as modificações, ampliações e melhorias necessárias aos quatro componentes do saneamento básico para atendimento dos objetivos e metas firmados, Tabela 3.

Tabela 3: Programas e Objetivos propostos pelo PMSB.

Programa	Objetivo	Custo Estimado
Abastecimento de Água	Melhorar o sistema de abastecimento de água do município, ampliando a capacidade de reservação.	R\$ 16.774.739,20
Esgotamento Sanitário	Implantar o sistema público de coleta e tratamento de esgoto em Marituba.	R\$ 65.100.272,58
Resíduos Sólidos	Garantir a coleta diferenciada de resíduos domiciliares recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, garantindo assim, os fluxos para a reciclagem de materiais recicláveis e a disposição final adequada dos resíduos coletados, com uma frequência pré-determinada. Adequar o roteiro de coleta na área urbana do município para atendimento de todos os bairros pelo menos duas vezes na semana.	R\$ 135.247.823,36*

*Existe um programa específico para a disposição final dos rejeitos no valor de R\$ 615.000,00 e outro programa, de coleta seletiva, no valor de R\$3.070.000,00.

Tratando de abastecimento de água, é previsto a implantação de 312.950 metros de rede de distribuição de água – equivalente ao montante de R\$12.837.209 e de 11.812 novas ligações prediais – equivalente a R\$3.937.530,20 – totalizando os R\$16.774.739,20 para universalização do sistema público de abastecimento de água ao fim do horizonte de 20 anos.

No que tange o programa de esgotamento sanitário, é prognosticado a implantação de 372.000 metros de rede coletora de esgoto sanitário, com montante de R\$ 5.524.472,58 e de 27.357 novas ligações prediais, referente ao valor de R\$ 59.575.800. Ambos totalizam os R\$65.100.272,58 (sessenta e cinco milhões, cem mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), resultando no atendimento de 95% da população urbana com sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário também para 20 anos.

Quanto ao componente de manejo de resíduos sólidos, o montante de R\$135.247.823,36 se subdivide da seguinte forma: R\$52.614.192,36 referentes à coleta de resíduos e R\$78.398.631 pertinentes à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos – geração anual estimada de 30.760 toneladas. Complementarmente, os R\$ 4.235.000,00 remanescentes dizem respeito à operação incremental de 07 (sete) caminhões, ao longo de 20 anos, para atendimento da frequência mínima de coleta de resíduos de duas vezes por semana.

Por fim, destaca-se que não foram mensurados custos para universalização dos serviços de manejo de água pluviais no PMSB de Marituba, havendo somente um Programa previsto para pavimentação asfáltica e prevenção de alagamentos. Um resumo dos investimentos programados para o incremento da cobertura, está ilustrado a seguir, na Figura 4.

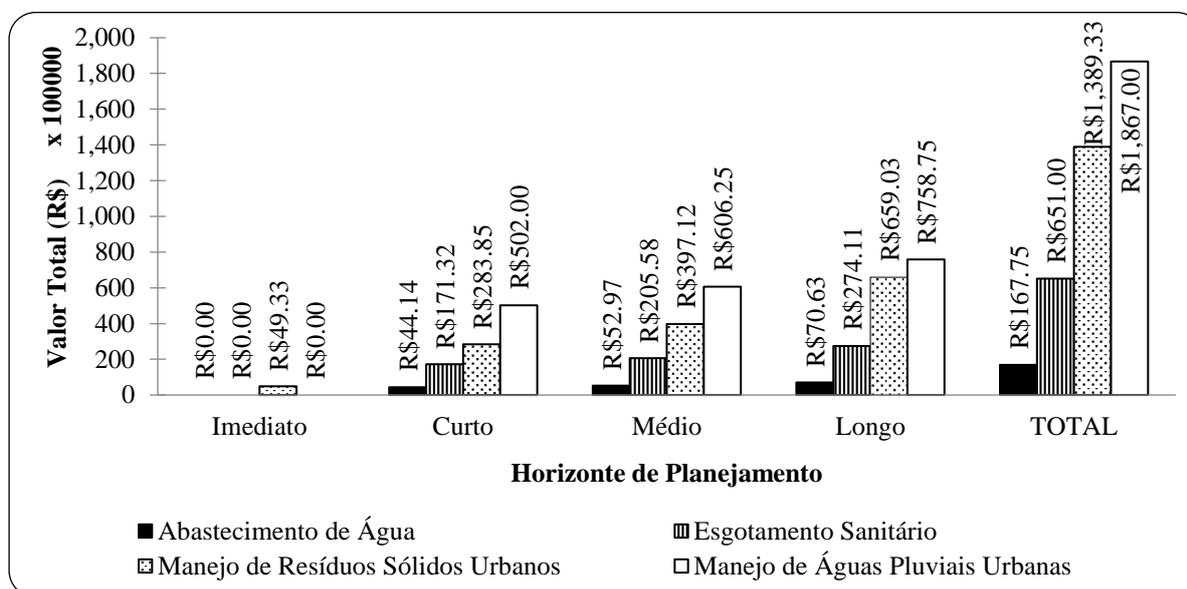


Figura 4: Investimentos (R\$) previstos no PMSB de Marituba.

Conforme Figura 4, observa-se que os maiores investimentos estão previstos para o horizonte de longo prazo, fato este devido ao aumento dos percentuais de atendimento referentes às metas propostas. Além disso, estes valores estão descritos para a vertente de manejo de águas pluviais, no entanto, não foram previstos Programas, Projetos e Ações voltados para o melhoramento desse serviço; além disso, o Programa de Melhoria na Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos prevê a universalização da prestação dos serviços já no horizonte imediato.

Nesse contexto, na Tabela 4 estão reunidos os valores previstos para universalização dos 04 (quatro) componentes do saneamento básico em Marituba conforme o PMSB e o PESB:

Tabela 4: Comparação entre os montantes previstos para universalização do saneamento.

Componente	Investimentos Previstos no Plano de Saneamento Básico (R\$)		Diferença Percentual (%)
	Municipal	Estadual	
Abastecimento de Água	16.774.739,19	229.034.282,40	92,68
Esgotamento Sanitário	65.100.272,59	312.495.951,60	79,17
Manejo de Resíduos Sólidos	138.933.183,36	44.114.506,80	-214,94
Drenagem Urbana	186.700.000,00	181.495.343,40	-2,87
TOTAL	407.508.195,14	767.140.084,20	46,88

As disparidades observadas entre os planos se justificam pela diferença entre as premissas metodológicas adotadas em cada instrumento de planejamento. Sobre isso, Santos (2011) afirma que os desafios ao saneamento básico no Brasil se relacionam com a manutenção e ampliação dos atuais recursos de investimentos, com a melhoria da capacidade técnica e institucional dos prestadores de serviços, com a qualificação do gasto público e com a melhoria da capacidade financeira dos prestadores dos serviços.

RESULTADOS DA ETAPA 3

Com base nas informações levantadas nos instrumentos orçamentários da União, do Estado e de Marituba, em uma análise quantitativa, verifica-se que os investimentos aprovacionados para saneamento básico para o ano de 2023 são da ordem de R\$16.472.822,04 enquanto o PMSB vigente previu o montante de R\$19.944.859,95 para o mesmo ano.

Identificou-se custos destinados para *Limpeza Urbana* e *Drenagem Pluvial*, os quais, referem-se às despesas para manutenção, não representando investimentos estruturais. Além disso, a ação *Recuperação de Caixa d'Água Histórica*, apesar de estrutural, não indica incremento de cobertura. Portanto, resta R\$3.954.319,50 no contexto das LDO e LOA do município, o que representa somente 19,83% dos investimentos necessários para melhoramento da prestação dos serviços e atendimento do ODS 6. Esse cenário ilustra o afirmado por Lima *et al.* (2020), que alega que o PPA vem sendo elaborado e tratado como uma formalidade de baixa eficácia, cuja motivação principal seria a mera exigência constitucional.

A Figura 5 evidencia a divergência entre os montantes previstos para universalização pelos instrumentos de planejamento (PESB e PMSB) e o determinado pela LDO e LOA do município. Esse fato é ocasionado pela falta de integração entre documentos, o que resulta na fragilização da tomada de decisão dos gestores públicos e no comprometimento das metas de curto, médio e longo prazos para melhoramento da prestação dos serviços de saneamento.

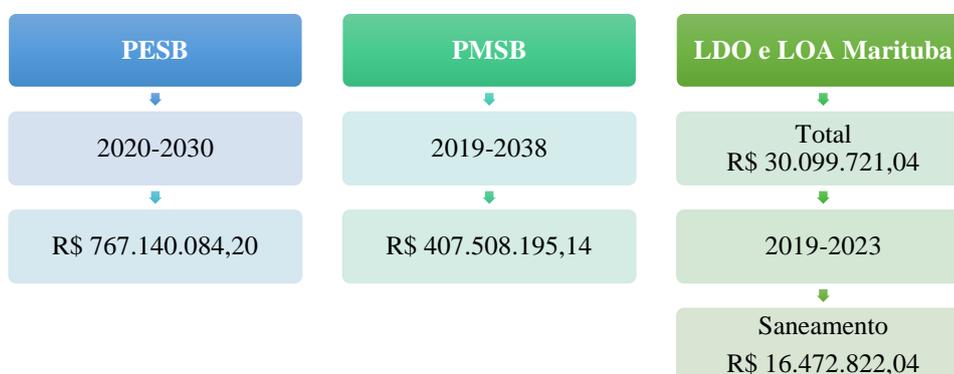


Figura 5: Investimentos estimados para Marituba.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Diante do analisado de forma abrangente, percebe-se a divergência entre os recursos designados por cada esfera de administração pública. A União apresenta em seu orçamento a receita e despesas para o país, sem discretizar quais Estados ou Municípios serão contemplados com investimentos do tesouro nacional. Enquanto que o Estado subdivide seu pecúlio em Regiões de Integração, não citando o valor específico de cada município pertencente à região irá adquirir. Sobre isso, o IPEA (2018b) declara que quanto maior a incompatibilidade entre os elementos e os modelos de políticas públicas, menores as oportunidades para estes acessarem o Estado ou, em caso de acesso, para influírem nas políticas públicas.

Os investimentos destinados pelo município nem sempre atende a necessidade da população, pois prioriza investimentos em obras como “revitalização de caixa d’água histórica”, o qual não traz benefícios técnico e social para os moradores. Medeiros e Rodrigues (2021) destacam que se houvesse maior envolvimento do município com a implementação da política pública seria possível gerar maior aproximação entre população e tomadores de decisão, acarretando em direcionamento mais preciso de obras e instalações do setor de saneamento no município.

Embora a importância do saneamento básico para a saúde pública e para a qualidade ambiental seja das mais ponderáveis, a universalização dos serviços ainda é uma meta a ser atingida no Brasil. O déficit dos serviços ainda se encontra em patamares incompatíveis para um País que em 2012 passou a ser a 6ª economia do mundo (BORJA, 2014).



Em consulta às LDO e LOA do Estado do Pará, no contexto do Programa de Desenvolvimento Urbano para a Região de Integração Guajará, destaca-se que não foram identificados investimentos especificados para o município de Marituba/PA; o que não implica dizer que não haja atualmente capital do estado aplicado em projetos e obras para melhoramento das condições de saneamento básico na localidade.

A importância do orçamento municipal para a qualidade de vida da população é tão relevante que se pode afirmar que as próprias condições de vida de uma certa coletividade sofrem influência direta dos gastos públicos, dada a importância dos governantes em amenizar as ineficiências inerentes ao bem-estar da coletividade (MARINHO; JORGE NETO, 1999).

Diante dessas constatações, fica nítido a ineficiência do sistema público de orçar e gerir os investimentos necessários para fomento e manutenção dos serviços de saneamento, situação esta que afeta diretamente a melhoria da qualidade de vida da sociedade. Camargo et al. (2019) destacam que o saneamento básico se constitui em serviço essencial para a população, não sendo mera questão de infraestrutura, mas, primordialmente, de dignidade humana; todavia, este não é visto como de maior relevância para o poder público.

CONCLUSÃO

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Marituba foi concluída em jun./2019, no produto denominado de “Programas, Projetos e Ações”, são previstos os custos necessários para universalização da prestação dos serviços de saneamento básico na localidade, sendo que os maiores investimentos estão previstos para o horizonte de longo prazo.

Por sua vez, quanto aos instrumentos orçamentários da União e do Estado, não foram identificados investimentos especificados para Marituba/PA; o que não implica dizer que não haja atualmente capital federal e/ou estadual aplicado em projetos e obras para melhoramento das condições de saneamento básico na localidade.

Quanto aos instrumentos vigentes no município, frisa-se que no PPA é proposto Programa Temático de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Logística, que tem como objetivo o melhoramento das condições de habitabilidade de famílias de baixa renda e a disponibilização de serviços públicos de saneamento básico à população residente no município de Marituba. Neste Programa, estão previstos para o ano de 2023 o desembolso de um montante total de R\$16.472.822,04 (dezesesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos). Entretanto, verificou-se que somente 24% são aplicáveis para o melhoramento da prestação dos serviços de saneamento básico.

Conclui-se, a partir da avaliação dos instrumentos orçamentários analisados do Município, do Estado e da União, que os investimentos previstos para o setor em Marituba são ínfimos em comparação ao montante necessário para melhoramento da prestação dos serviços mediante incremento de cobertura e atendimento com infraestrutura de saneamento básico. Portanto, é iminente a necessidade de priorização de investimentos em saneamento básico visando ao melhoramento da integração entre os instrumentos de planejamento e de orçamento aplicáveis ao setor, resultado na universalização da prestação dos serviços e no atendimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n.º 6 e 11, a saber, “Água Limpa e Saneamento para Todos” e “Cidades e Comunidades Sustentáveis”, respectivamente.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BARROS, D. S.; COSTA, O. G. (2013). Roteiro para elaboração do PPA Municipal – 12 passos. Disponível em: <<https://fdocumentos.tips/document/roteiro-para-elaboracao-do-ppa-municipal-12-passos-1.html?page=1>>. Acesso em: 27 nov. 2022.
2. BORJA, P. C. Política pública de saneamento básico: uma análise da recente experiência brasileira. Apoio financeiro do Ministério das Cidades no âmbito do estudo “Panorama do Saneamento Básico no Brasil”. Saúde e Sociedade, v. 23, n. 2, 2014, p. 432-447.
3. BRASIL (2007). Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm>. Acesso em: 27 nov.2022.
4. BRASIL (2019). Lei n.º 13.971, de 27 de dezembro de 2019. Disponível em<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm>. Acesso em: 27 nov. 2022.
5. BRASIL (2020). Lei n° 14.026, de 15 de julho de 2020. Disponível em<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14026.htm#view>. Acesso em: 27 nov. 2022.
6. BRASIL (2021). Lei n° 14.194, de 20 de agosto de 2021. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14194-20-agosto-2021-791669-norma-pl.html>> Acesso em: 27 nov. 2022.
7. BRASIL (2022). Lei n° 14.303, de 21 de janeiro de 2022. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/14303.htmAcesso em: 27 nov. 2022.
8. CAMARGO, I. C.; LIMA, V. S. C.; MARTINS, A. L. DE P.; CAMPOS, F. I. Saneamento básico: políticas públicas e qualidade de vida. Revista Jurídica, v. 19, 2019, p. 154-176.
9. CORTESE, T. T. P; COUTINHO, S. V.; VASCONCELLOS, M. DA. P.; BUCKERIDGE, M. S. Tecnologias e sustentabilidade nas cidades. Estudos Avançados, v. 33, n. 97, 2019, p. 137- 150.
10. ELMESCANY, R. S. Análise dos estágios e propostas para a política pública de saneamento básico do Estado do Pará. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.
11. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2021). <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/ma>. Acesso em: 27 nov. 2022.
12. IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2018a). Agenda 2030, ODS –
13. Metas Nacionais os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8636>>. Acesso em: 27 nov. 2022.
14. IPEA. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (2018b). Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas / organizadores: Roberto Pires, Gabriela Lotta, Vanessa Elias de Oliveira. – Brasília: Ipea: Enap, 2018. 413 p.
15. GAUTHIER, C.; MORAN, E. F. Public policy implementation and basic sanitation issues associated with hydroelectric projects in the Brazilian Amazon: Altamira and the Belo Monte dam, Geoforum, v. 97, 2018, p. 10-21.
16. MACHADO, H. C.; CAMARGO, A. M. A. Como implantar arquivos públicos municipais. São Paulo/SP: Arquivo do Estado, 1999.
17. MARICATO, E. Planejamento para a crise urbana no Brasil. In: MARICATO, E. (Eds.) Cidades: Alternativas para a crise urbana. 5ª. ed. Vozes, Petrópolis, 2011.
18. MARINHO, E., JORGE NETO, P. DE M. Gastos públicos e condições de vida nos municípios do estado do Ceará. Revista de Administração Pública, v. 33, n. 3, 1999, p. 139- 160.
19. MARITUBA (2019). Plano Municipal de Saneamento Básico. Disponível em: <<https://marituba.pa.gov.br/site/plano-municipal-de-saneamento-basico-de-marituba-pa/>>. Acesso em: 27 nov. 2022.
20. MARITUBA (2021). Lei n° 568, de 12 de dezembro de 2021. <https://marituba.pa.gov.br/site/lei-municipal-no-568-2021-de-17-de-dezembro-de-2021-ppa-2022-2025-institui-o-plano-plurianual-do-municipio-de-marituba-para-o-periodo-2022-2025/>. Acesso em: 27 nov. 2022.
21. MARITUBA (2021). Lei n° 569, de 17 de dezembro de 2021. LEI MUNICIPAL Nº 569/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 (LOA 2022-Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marituba, Estado do Pará, para vigorar no exercício financeiro de 2022) - Prefeitura Municipal de Marituba - PA. Acesso em: 27 nov. 2022.
22. MARITUBA (2022). Lei n° 604, de 30 de junho de 2022. <https://marituba.pa.gov.br/site/lei-municipal-no-604-2022-de-30-de-junho-de-2022/>. Acesso em: 27 nov. 2022.



23. MEDEIROS, V.; RODRIGUES, C. T. Políticas Públicas Municipais, Universalização e Eficiência no Setor De Saneamento Básico: Uma Análise para os Municípios Mineiros. Planejamento e Políticas Públicas, [S. l.], n. 53, 2021.
24. PARÁ. Plano Estadual de Saneamento Básico do Estado do Pará. Volume XI – Região Integração. Belém/PA: SEDOP, 2020.
25. PARÁ (2021). Lei n° 9. 292, de 19 de julho de 2021. <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/6804/detail>. Acesso em: 27 nov. 2022.
26. PARÁ (2022). Lei n° 9. 496, de 10 de março de 2022. PARÁ (2021). Lei n° 9. 292, de 19 de julho de 2021. <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/6804/detail>. Acesso em: 27 nov. 2022.
27. PAZ, M. G. A. DA; FRACALANZA, A. P. Social control in basic sanitation at Guarulhos (SP): the Municipal Council of Urban Policies. Ambiente & Sociedade v. 23, 2020.
28. SANTOS, J. F. Investimentos em saneamento básico nos últimos 10 anos e a projeção de investimentos do Plansab. Brasília/DF: Ministério das Cidades, 2011.
29. SANTOS, R. DOS, GUPTA, J., POUW, N. R. M., SCHWARTZ, K. Políticas públicas de abastecimento de água e saneamento e desenvolvimento inclusivo dos pobres urbanos no Brasil. Política da Água, v. 21, n. 2, 2019, p. 351–367.
30. SECCHI, L. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2017.
31. SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO (SNIS). Série Histórica. Disponível em: <<http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/>>. Acesso em: 21 nov. 2022.
32. SOUZA, C. Modernização do Estado e construção de capacidade burocrática para a implementação de políticas federalizadas. Revista de Administração Pública, v. 51, n. 1, 2017, p. 27-45.
33. TUROLLA, F. A.; OHIRA, T. H. Pontos para uma discussão sobre eficiência e regulação em saneamento. In: SALGADO, L. H.; MOTTA, R. S. (Eds.) Regulação e Concorrência no Brasil: governança, incentivos e eficiência. IPEA, Rio de Janeiro/RJ, 2007, p. 197-215.